

O BANCO ..., vem perante V. Sa., tempestivamente, apresentar o presente PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, nos termos do item 12 do referido Edital.

A) OBSERVÂNCIA DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO EM CASO DE UTILIZAÇÃO DE CORRESPONDENTE BANCÁRIO PELO PRIMEIRO COLOCADO E EXISTÊNCIA DE SEGUNDO COLOCADO COM AGÊNCIA OU POSTO DE ATENDIMENTO.

INTERPRETAÇÃO DO ITEM 5.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. O item 5.1.5 do Termo de Referência, parte integrante do Edital, dispõe que “Os pagamentos de benefícios previdenciários, objeto deste Termo de Referência, serão realizados prioritariamente por agências ou postos bancários/postos de atendimento”.

2. No subitem 5.1.5.1 é criada uma exceção à regra geral:

“Na ausência de agências ou postos bancários, os pagamentos poderão ser realizados através de correspondentes bancários, que deverão ser exclusivos para uma única instituição financeira, ficando sua utilização a critério das contratadas, desde que para tanto consinta expressamente o INSS”.

3. Já o subitem 5.1.5.2 dispõe o seguinte:

“Na hipótese de a instituição financeira mais bem classificada na lista de preferência não possuir agências ou postos bancários na microrregião especificada, e outra instituição na mesma localidade dispuser dessa infraestrutura, os pagamentos serão encaminhados para esta última, respeitando a ordem de classificação”.

4. Pede-se o seguinte esclarecimento sobre a interpretação conjunta dos dispositivos mencionados: caso a instituição financeira mais bem classificada na lista de preferência não possua agência ou posto bancário na microrregião especificada, ela terá direito realizar os pagamentos através de correspondentes bancários, desde que aprovado pelo INSS, nos termos do subitem 5.1.5.1, ou, na hipótese de as demais instituições classificadas dispuserem de agência ou posto bancário, a próxima na lista de classificação deverá realizar o pagamento, somente restando direito de a primeira utilizar correspondente bancário no caso de nenhuma das demais classificadas possuírem agência ou posto bancário?

RESPOSTA: Sim, o entendimento está correto. O uso de correspondentes bancários só ocorrerá quando não houver agências ou postos bancários de qualquer instituição participante da licitação na microrregião especificada. A instituição melhor classificada pode realizar os pagamentos via correspondentes bancários apenas se não houver outras instituições com agência ou posto bancário disponível.

B) INTERPRETAÇÃO DO ITEM 5.15.7 DO TERMO DE REFERÊNCIA. INTERPRETAÇÃO DA TERMINOLOGIA (“ESTAR PRESENTE”)

5. Nos termos do item 5.15.7 do Termo de Referência, a instituição bancária está obrigada a apresentar proposta para todos os lotes em que estiver “presente”. Pede-se o seguinte esclarecimento: qual o critério para se definir a “presença” da instituição bancária? Ter agência ou posto bancário ou também correspondente bancário?

RESPOSTA: Para efeitos do item 5.15.7, considera-se que a instituição bancária está "presente" quando possui agência, posto bancário ou correspondente bancário no lote especificado. Portanto, a presença pode ser atendida por qualquer uma dessas infraestruturas.

São esses os esclarecimentos que se consideram necessários, porque fundamentais para a formação dos preços a serem ofertados.

Requer-se, assim, a resposta aos pedidos, nos termos do item 12.1 e subsequentes do Edital de Pregão Presencial n. 900005/2024